



RESOLUÇÃO Nº 002/2010-TCE, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010.

Homologa a Resolução nº 001/2010-TCE, de 4 de fevereiro de 2010, que dispôs sobre a aprovação do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2010.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso XIX, da Lei Complementar nº 121/94, combinado com o disposto no art. 70, inciso XXXV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 001/2010-TCE, de 4 de fevereiro de 2010, por meio da qual o Conselheiro Presidente, em substituição legal, Valério Alfredo Mesquita, em caráter excepcional e por motivo de urgência, em consonância com o disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 121/94, combinado com o que prescreve o art. 70, inciso XXXV, do Regimento Interno, decidiu sobre matéria da competência desta Corte de Contas, relacionada com o orçamento deste Órgão de controle externo e concernente, mais especificamente, à aprovação do seu Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) para o exercício de 2010, nos termos fixados na Lei nº 9.314, de 1º de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal (RN), 9 de fevereiro de 2010.

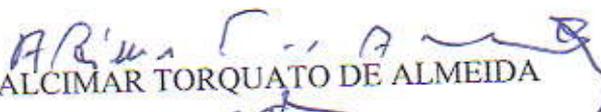
Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Presidente.

Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA

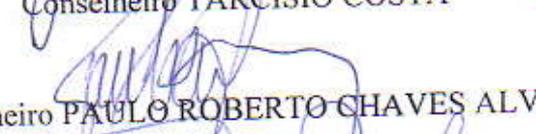
Vice-Presidente

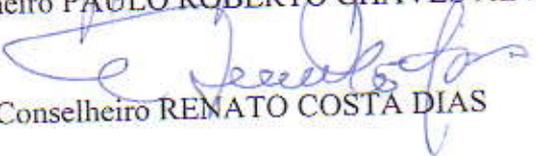
PUBLICADO NO D O E
Em, 10/02/2010
SECRETARIA DAS SESSÕES


Conselheiro ALCIMAR TORQUATO DE ALMEIDA


Conselheiro GETÚLIO ALVES DA NÓBREGA


Conselheiro TARCÍSIO COSTA


Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES


Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Fui presente:


Bacharela LUCIANA RIBEIRO CAMPOS

Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado